



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 47, DE 01 DE NOVEMBRO- DE 2019

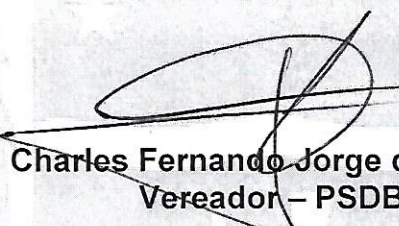
"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE QUE NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DISPONIBILIZEM, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado, a partir da publicação desta Lei, que todos novos empreendimentos imobiliários na cidade de Jaciara deverão ser dotados de reservatório de água com capacidade para um dia de consumo da totalidade de suas unidades habitacionais.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Charles Fernando Jorge de Souza
Vereador – PSDB